



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de Abril

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 84/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 583/2018

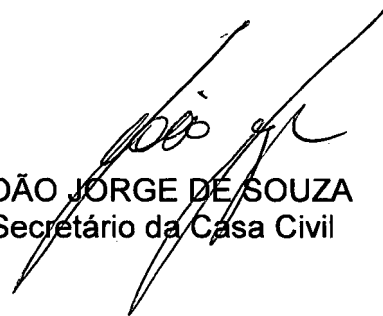
DOCREC

161/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública, acerca do Projeto de Lei nº 562/2017, de autoria da Vereadora Rute Costa, que institui o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e Pessoas com Deficiência, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/COVISA/DVE/NIMU - Núcleo de Imunização

Rua Santa Isabel, 181, 4º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010
Telefone: 3397-8305

Encaminhamento SMS/COVISA/DVE/NIMU Nº 013037413

São Paulo, 04 de dezembro de 2018

À Divisão de Vigilância Epidemiológica

Senhora Diretora

Em atenção ao solicitado no SEI 012951463 e considerando que:

O Programa Nacional de Imunizações (PNI) foi criado em 1973, regulamentado pela Lei Federal no 6.259, de 30 de outubro de 1975, e pelo Decreto nº 78.321, de 12 de agosto de 1976.

O PNI organiza toda a política nacional de vacinação da população brasileira e tem como missão o controle, a erradicação e a eliminação de doenças imunopreveníveis.

É considerado uma das principais e mais relevantes intervenções em saúde pública no Brasil, em especial pelo importante impacto obtido na redução de doenças nas últimas décadas.

Os principais aliados no âmbito do SUS são as secretarias estaduais e municipais de saúde.

As diretrizes e responsabilidades para a execução das ações de vigilância em saúde, entre as quais se incluem as ações de vacinação, estão definidas em legislação nacional que aponta que a gestão das ações é compartilhada pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios.

As ações devem ser pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), tendo por base a regionalização, a rede de serviços e as tecnologias disponíveis.

As vacinas ofertadas na rotina dos serviços de saúde são definidas nos calendários de vacinação, nos quais estão estabelecidos: os tipos de vacina; o número de doses do esquema básico e dos reforços; a idade para a administração de cada dose; e o intervalo entre uma dose e outra no caso do imunobiológico cuja proteção exija mais de uma dose.

O PNI define considerando o risco, a vulnerabilidade e as especificidades sociais os calendários de vacinação com orientações específicas para crianças, adolescentes, adultos, gestantes, idosos e indígenas.

Os calendários de vacinação estão regulamentados por Portaria ministerial, no âmbito do PNI, em todo o território nacional, sendo atualizados sistematicamente por meio de informes e notas técnicas pela Coordenação Geral do PNI.

O Brasil é um dos países que oferece o maior número de vacinas gratuitamente à população.

O PNI é responsável pela aquisição dos imunobiológicos e repassa aos municípios por meio das Secretarias Estaduais da Saúde.

A inserção de um novo imunobiológico no programa e o estabelecimento de novos grupos populacionais são decisões respaldadas em bases técnicas e científicas, tais como: evidência epidemiológica; eficácia e segurança da vacina; e garantia da sustentabilidade da estratégia, como, por exemplo, pela capacidade de produção dos laboratórios públicos nacionais e capacidade institucional de armazenamento e distribuição.

O Decreto Nº 36.851, de 15 maio de 1997, que regulamenta a Lei nº 12.326, de 16 de abril de 1997, instituiu a Vacinação do Idoso, com a aplicação das vacinas Influenza, Anti Pneumocócica e Contra o Tétano para a população do município de São Paulo, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

A primeira Campanha de Vacinação para Pessoas com 60 anos e mais de idade, no município de São Paulo, ocorreu em 1998 e desde então já está contemplada a vacinação no domicílio para pessoas desta faixa etária com mobilidade reduzida e acamadas. A execução desta atividade é realizada pelas equipes de vacinação mediante solicitação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) pelo próprio idoso, familiares ou responsáveis. Assim, as UBS possuem cadastro dos idosos com mobilidade reduzida e acamados da sua área de abrangência.

Portanto, o Programa Municipal de Imunizações **sugere o veto total** do Projeto de Lei nº562/2017, que dispõe a respeito do Programa de Vacinação Domiciliar, de Idosos e Pessoas com Deficiência.

Maria Lígia Bacciotte Ramos Nerger
Coordenadora do Programa Municipal de Imunizações
PMI/Divisão de Vigilância Epidemiológica - DVE/COVISA/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lígia Bacciotte Ramos Nerger, Analista de Saúde - Enfermeiro(a)**, em 05/12/2018, às 13:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013037413** e o código CRC **CDE3E115**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS/COVISA - Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Rua Santa Isabel, 181, 6º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01221-010

Telefone: 3397-8202

Encaminhamento SMS/COVISA Nº 013120378

São Paulo, 07 de dezembro de 2018

À Assessoria Parlamentar

Sr. Assessor

Ivan Aparecido Caceres

Em atenção ao SEI 012843445, e considerando as informações prestadas pela área técnica em SEI 013037413, encaminhamos o presente para avaliação da Coordenação de Atenção à Saúde da SMS.

À Coordenadoria de Atenção à Saúde

Sra. Coordenadora

Edjane Maria Torreão Brito

Em atenção ao SEI 012843445, encaminhamos o presente para sua avaliação, manifestação e posterior retorno à Assessoria Parlamentar, considerando **prazo solicitado de 11/12/2018.**

Permanecemos à disposição para o que mais couber.

Atenciosamente,

Solange Maria de Saboia e Silva
Coordenadora de Vigilância em Saúde
COVISA/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Solange Maria de Saboia e Silva**, Coordenadora, em 10/12/2018, às 17:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **013120378** e o código CRC **521D4E5E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/CAB/PSF Nº 015442388

São Paulo, 14 de março de 2019

Conforme solicitação inicial, concordamos com parecer elaborado pela Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, reiterando que, conforme previsto no Programa Municipal de Imunização, a aplicação domiciliar de vacina já faz parte da programação de atendimento a pessoas idosas com mobilidade reduzida, sendo realizada pelas equipes de Atenção Básica, do Programa Melhor em Casa e do Programa Acompanhante de Idosos.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **Helena Zaio, Diretor de Divisão Técnica**, em 20/03/2019, às 12:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015442388** e o código CRC **C3C56BFA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 015608012

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 562/2017, de autoria do Legislativo, que institui o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e Pessoas com Deficiência. Pedido de Subsídios.

À

SMS.G

Senhor Chefe de Gabinete

Em atendimento a solicitação **PREF/CASA CIVIL/ATL** (012831503), e a manifestação da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Coordenadoria de Vigilância em Saúde doc. (013037413) e Coordenadoria de Atenção Básica doc. (015442388), encaminhamos o presente para deliberação, com proposta de **Veto Total** ao Projeto de Lei em apreço.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Caceres, Coordenador(a)**, em 27/03/2019, às 18:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015608012** e o código CRC **189EF509**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Informação SMS/CG Nº 016099111

São Paulo, 05 de abril de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sra. Assessora

Considerando os elementos constantes no presente, em especial as informações SMS/COVISA/DVE/NIMU 013037413, SMS/COVISA 013120378, SMS/CAB/PSF 015442388 e SMS/AP 015608012, que acolhemos, retornamos o presente para conhecimento e o que mais couber.



Documento assinado eletronicamente por **Manuelito Pereira Magalhães Junior, Chefe de Gabinete**, em 05/04/2019, às 13:53, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016099111** e o código CRC **C4536313**.

